



**Processo SES 00036183/2020**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 24/03/2020 às 16:56

**Setor origem:** SES/CIM/ING - Serviço de Ingresso

**Setor de competência:** SES/GENOP - Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

**Classe:** EXPEDICAO DE PORTARIA

**Assunto:** EXPEDICAO DE PORTARIA

**Detalhamento:** Portaria SES/GAB 190/2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA GAB/SES nº 190, de 25/03/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 24, do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º As clínicas, os consultórios e os ambulatórios que realizam consultas e exames para gestantes são considerados serviços privados essenciais, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 525, de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 27º do Decreto Estadual n. 525, de 2020.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**

**Secretário de Estado da Saúde**